



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência
CNPJ: 23.953.730/0002-93
Termo da Parceria nº: 004/2020/SMPS/EP
Vigência: 31/12/2020
Ano de referência: 2020
Valor repassado no ano de referência: R\$ 50.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção de pessoas desamparadas, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência.

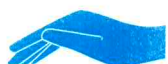
3- Metas propostas no Plano de Trabalho

Atender 80 idosos integralmente com a assistência de funcionários qualificados: cuidadores, auxiliar de limpeza, Auxiliar de lavanderia, Cozinheira, auxiliar de cozinha, recreadora, auxiliar de manutenção, porteiro, assistente administrativo e financeiro e também médicos, enfermeiro, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta. Fornecer uma alimentação saudável, higiene pessoal, trabalhar com aparte lúdica dos idosos em atividades motoras, interagir com atividades entre os abrigados, comunidade, voluntários e funcionários.

4- Ações executadas

- Proporcionamos o acompanhamento do idoso pela equipe multidisciplinar;
- Acolhimento 24 h dos idosos na Instituição;
- Contatos permanentes com setores assistenciais;
- Contato com o poder Judiciário para solicitar questões jurídicas dos acolhidos;
- Promovemos festas em conjunto com a comunidade no mês de março, antes do Decreto da Pandemia (covid-19).
- Socialização com os familiares dos institucionalizados através de atividades de integração e fortalecimento de vínculo antes da pandemia, após o decreto, a integração foi realizada através de chamadas de vídeo para que não se perdesse o vínculo familiar e social;
- Realizamos atividades de valorização da vida, buscando a autossuficiência do idoso;
- Realizamos reuniões de equipe para relacionar os problemas e procurar soluções através de trocas de experiências e conhecimento, principalmente nesse período de pandemia(covid-19)

5- Resultados alcançados: Com a parceria da OSC junto ao Município, foi possível realizar diversas atividades nas ações propostas. Contudo diante da situação inesperada da Pandemia (covid-19), infelizmente não conseguimos realizar algumas atividades das quais se mantinham contato físico dos idosos com voluntários e comunidade. Mas com a colaboração dos funcionários foi possível desempenhar com eficiência, qualidade, carinho e dedicação outras ações que foram adaptadas para esse período, não deixando assim nada a desejar na qualidade do atendimento.





6- Conclusão

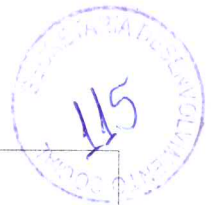
Concluimos que com muita criatividade, determinação, esforços dos funcionários e adaptando a real situação de hoje imposta pela Pandemia COVID-19, conseguimos alcançar um resultado satisfatório no dia a dia dos idosos, que tiveram que se manter afastados da vida social como passeios, viagens, celebrações e de seus entes queridos, amigos e comunidade.

Com todo esse contexto adverso, temos a certeza de que conseguimos fazer o que estava previsto no plano e alcançamos nosso objetivo.

7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria

- 01 - Relatório execução do objeto março e abril/20
- 02 - Relatório fotográfico roda de conversa
- 03 - Relatório fotográfico datas comemorativas
- 04 - Relatório fotográfico datas comemorativas – Páscoa
- 05 - Relatório fotográfico maio e junho /20
- 06 - Relatório fotográfico Datas comemorativas dia das mães
- 07 - Relatório fotográfico Datas aniversariantes
- 08 - Cinema
- 09 - Projeto amigo
- 10 - Relatório execução do objeto julho/20
- 11 - Relatório fotográfico live FM90,9
- 12 - Relatório fotográfico vídeo chamada
- 13 - Relatório agosto/20
- 14 - Relatório fotográfico festa junina/aniversariante
- 15 - Relatório fotográfico teste PCR
- 16 - Relatório setembro/20
- 17 - Relatório fotográfico atividades com bola
- 18 - Relatório fotográfico atividades com molas
- 19 - Relatório fotográfico atividades com vai e vem
- 20 - Relatório fotográfico caminhada pela Instituição
- 21 - Relatório fotográfico atividades bola masculina
- 22 - Relatório fotográfico Tarde do sorvete
- 23 - Relatório fotográfico apresentação Banda Exército
- 24 - Relatório outubro/2020
- 25 - Relatório fotográfico Atividades bola na enfermaria
- 26 - Relatório fotográfico Atividade do chapéu
- 27 - Relatório fotográfico bingo ala masculina
- 28 - Relatório fotográfico música pra fazer feliz
- 29 - Relatório fotográfico treinamento e higienização
- 30 - Relatório fotográfico Data comemorativas
- 31 - Relatório novembro/2020
- 32 - Relatório fotográfico almoço especial com churrasco
- 33 - Relatório fotográfico atividades recreativas com argolas
- 34 - Relatório fotográfico atividades recreativas boliche
- 35 - Relatório fotográfico idosos fazendo arte natal
- 36 - Relatório fotográfico vídeo chamada
- 37 - Relatório dezembro/2020
- 38 - Relatório fotográfico Abertura mês natalino
- 39 - Relatório fotográfico Banda do Exército
- 40 - Relatório fotográfico Papai Noel Motociclista
- 41 - Relatório fotográfico Amigos da Instituição
- 42 - Relatório fotográfico Família Matando a saudade





- 43 - Relatório fotográfico Natal solidário
- 44 - Relatório fotográfico Madrinha e Padrinhos/ Datas comemorativas
- 41 - Relatório fotográfico - Papai Noel atrasado
- 43 - Treinamento de Higienização das mãos
- 44 - Ata reunião 17/02/20
- 45 - Ata reunião 27/03/20
- 46 - Ata de reunião 30/04/20
- 47 - Ata de reunião 02/06/20
- 48 - Ata de reunião 08/06/20
- 49 - Ata reunião 22/23/06/20
- 50 - Ata de treinamento 23/07/20
- 51 - Avaliação nutricional junho/julho/20
- 52 - Ata reunião 07/08/20
- 53 - Avaliação nutricional de 1 idoso (modelo)
- 54 - Cardápio semanal (modelo)
- 55 - Ata reunião 14/09/20
- 56 - Convocação de treinamento Univás
- 57 - Ata reunião 08/10/20
- 58 - Ata reunião 14/10/20
- 59 - Ata reunião 30/10/20
- 60 - Certificados de participação Higiene e Lavanderia
- 61 - Ata reunião 11/2020
- 62 - Certificados de participação treinamento virtual COVID-19
- 63 - Ata reunião 28/11/20
- 64 - Relatório de nutrição
- 66 - Relatório multidisciplinar – Enfermagem e nutrição
- 67 - Ata reunião 29/12/20
- 68 - Ata de reunião Balanço anual 12/2020

Pouso Alegre – MG, 17 de Fevereiro de 2021.

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente, Diretor
CPF: 340.214.696-72

MARIENE DE MORAES SALOMON
Diretor, coordenadora.
CPF: 739.028.026-34

LUCIENE DO PRADO
RECREADORA
CPF: 771.975.776-91



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

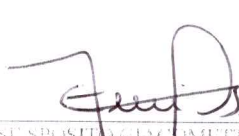
1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência		CNPJ: 23.953.730/0002-93	
Termo de Colaboração nº.: 004/2020/SMPS/EP	Banco: 001	Agência: 0368-9	Conta: 78113-4
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
10/03/2020	Transferência recebida PMPA	R\$ 50.000,00	
09/12/2020	Estorno de cobrança 02/12/20	R\$ 54,95	
14/12/2020	Estorno de cobrança 07/04/20	R\$ 136,50	
14/12/2020	Estorno de cobrança 06/07/20	R\$ 24,50	
Total de Receitas: R\$ 50.215,95			
DESPESAS			
Mês de referência: Abril			
Discriminação	Data da despesa	Valor (R\$)	
Folha de pagamento	07/04/2020	R\$ 41.581,92	
Tarifa pagto salário credito em conta	07/04/2020	R\$ 136,50	
Total de Despesa mensal: R\$ 41.718,42			
Mês de referência: Julho			
Discriminação	Data da despesa	Valor (R\$)	
Folha de Pagamento	06/07/2020	R\$ 8.163,95	
Tarifa pagto salário credito em conta	06/07/2020	R\$ 24,50	
Total de Despesa mensal: R\$ 8.188,45			
Mês de referência: Dezembro			
Discriminação	Data da despesa	Valor (R\$)	
Tarifa Manutenção conta ativa	02/12/2020	R\$ 54,95	
Pagto Boleto Mart Minas Distribuição Ltda	31/12/2020	R\$ 254,13	
Total de Despesa mensal: R\$ 309,08			
BALANÇO FINAL			
Valor Total da Receita (I):	R\$ 50.215,95		
Valor Total das Despesas (II):	R\$ 50.215,95		
Saldo Final (I) - (II):	R\$ 0,00		
Observações/Justificativas			

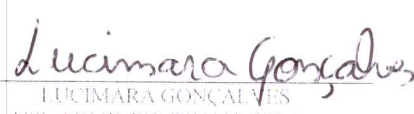
Pouso Alegre – MG, 17 de Fevereiro de 2021.

ERNANI BARBOSA VILELA

Presidente

CPF: 340.214.696-72


LENISE SPOSITO GIACOMETTI DE SOUZA
ASS. ADMINISTRATIVO
CPF: 704.464.406-63


LUCIMARA GONÇALVES
ASS. ADMINISTRATIVO
CPF: 772.045.496-00



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CUSTEADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente

Nome da Organização Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência

CNPJ: 23.953.730/0002-93

Termo de Colaboração nº.:004/SMPs/EP/2020

Ano de referência: 2020

2- Descrição dos Funcionários custeados com o recurso da parceria para execução do objeto pactuado

Mês de referência: **ABRIL**

Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Valdineia Aparecida Silva	Auxiliar de Lavanderia	R\$ 1.109,00	Lavagem, higienização das roupas pessoais, de camas e banho
Maria Salomé da Rocha Machado	Cuidador de idosos	R\$ 948,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Nivia aparecida Gomes	Cuidador de idosos	R\$ 1.346,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Sueli da Silva	Cuidador de idosos	R\$ 1.091,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Adriana Vitor de Carvalho	Cozinheira	R\$ 1.199,00	Preparar os alimentos sobre a orientação nutricional para os internos, funcionários
Jovita Cristina de Oliveira	Cuidador de idosos	R\$ 1.408,40	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Maria Augusta da Silva Prado	Auxiliar de cozinha	R\$ 738,00	Auxiliar na higienização, preparação alimentos, limpeza dos utensílios e espaço físico
Marisa Dilcélia de Araújo	Cuidador de idosos	R\$ 1.119,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Lucimara Gonçalves	Assistente admin. financeiro	R\$ 663,00	Organizar documentos para convênios, parcerias, atendimentos, relatórios, planilhas pagamentos
Luciene do Prado	Recreadora	R\$ 1.715,00	Atividades recreativas com internos, comemorações festivas, passeios, viagens e eventos.
Adriana Izabel de Lima Fe	Auxiliar de limpeza	R\$ 283,18	Higienização do espaço físico
Rita de Cássia Filho	Auxiliar de cozinha	R\$ 1.205,49	Auxiliar na higienização, preparação alimentos, limpeza dos utensílios e espaço físico
Adriana Custodio	Cuidador de idosos	R\$ 1.121,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Maria José de Jesus Lima	Auxiliar de lavanderia	R\$ 731,00	Lavagem, higienização das roupas pessoais, de camas e banho
Simone Gonçalves Campos	Cuidador de idosos	R\$ 1.087,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Rosely de Paula	Cuidador de idosos	R\$ 1.407,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Maria Celia de Souza Mariano	Auxiliar de cozinha	R\$ 1.159,00	Auxiliar na higienização, preparação alimentos, limpeza dos utensílios e espaço físico
Lúria de Almeida Batista	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.121,43	Higienização do espaço físico
Frica Carla de Almeida	Auxiliar de cozinha	R\$ 1.055,00	Auxiliar na higienização, preparação alimentos, limpeza dos utensílios e espaço físico
Maria José de Alcebiades	Cuidador de idosos	R\$ 1.124,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Sonia Maria Tavares dos S	Cuidador de idosos	R\$ 1.090,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Leandro Aparecido Laurindo	Cuidador de idosos	R\$ 568,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Alessandra Martins Podes	Auxiliar de cozinha	R\$ 1.155,00	Auxiliar na higienização, preparação alimentos, limpeza dos utensílios e espaço físico
Sandra Aparecida de Freitas	Cuidador de idosos	R\$ 1.154,51	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Frica Ribeiro Oliveira	Cuidador de idosos	R\$ 1.147,96	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Caroline Viana Menezes	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.121,43	Higienização do espaço físico
Roslene Silva	Cuidador de idosos	R\$ 1.139,49	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Andrela Gonçalves Teles	Auxiliar de Limpeza	R\$ 538,99	Higienização do espaço físico
Silvana Aparecida Figueiredo	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.237,73	Higienização do espaço físico
Bruna Stephane Alves	Cuidador de idosos	R\$ 1.207,49	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Fabiana Aparecida Costa	Cuidador de idosos	R\$ 914,11	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Ediane Almeida Silva	Cuidador de idosos	R\$ 244,71	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Marcia Aparecida Silva	Auxiliar de Lavanderia	R\$ 1.194,00	Lavagem, higienização das roupas pessoais, de camas e banho



ASSOCIAÇÃO
DE CARIDADE
BENEFICENTE SOCIAL

Marcelo José Garcia Borges	Auxiliar de manutenção	R\$ 1.496,00	Manter o prédio, as dependências, em devidas condições de uso
Maria José Brandão	Cuidador de idosos	R\$ 741,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Sueli Chaves Bueno	Cuidador de idosos	R\$ 1.408,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Amélia Cristiana Joia	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.180,00	Higienização do espaço físico
Valdene Fatima de Souza R	Cuidador de idosos	R\$ 1.406,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Zilena da Silva de Souza	Cuidador de idosos	R\$ 1.207,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Total de Despesas: R\$ 41.581,92			

Mês de referência: JULHO			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Jovita Cristina de Oliveira	Cuidador de idosos	R\$ 1.490,44	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Adriana Izabel de Lima Fe	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.216,25	Higienização do espaço físico
Adriana Custodio	Cuidador de idosos	R\$ 1.226,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Adriana Loschi de Andrade	Cuidador de idosos	R\$ 683,00	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Caroline Viana Menezes	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.123,77	Higienização do espaço físico
Bruna Stéphane Alves	Cuidador de idosos	R\$ 1.205,49	alimentação, higiene pessoal, hidratação
Amélia Cristiana Joia	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.219,00	Higienização do espaço físico
Total de Despesas: R\$ 8.163,95			
VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 49.906,87	

Pouso Alegre – MG 17 de Fevereiro de 2021.


ERNANI CARDOSO VILELA
Presidente, Diretor
CPF: 340.214.696-72





**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 004/2020/SMPS/EP

ASSOCIAÇÃO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência

CNPJ: 23.953.730/0002-93

VALOR REPASSADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 14/02/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Pleito nº. 55901315250201901;
- Resolução 05 de 17 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG; e
- Inexigibilidade de Chamamento Público de 23 de janeiro de 2020.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das



atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

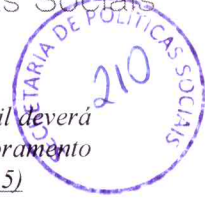
*I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 004/2020/SMPS/EP, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção das vagas sociais a pessoas idosas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência.”

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 98/102
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls.106/109
Homologação da Comissão	Fls. 109

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 113/115
Relatórios de Execução do Objeto mensais e Fotografias	Fls. 118/157
Cópia das Atas de reunião de equipe com relatórios técnicos e certificados de capacitação	Fls. 158/194
Relatório de Execução Financeira	Fls. 195



Relação de Funcionários custeados com recurso da parceria	Fls. 196/197
Extratos bancários	Fls. 198/207

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

Meta 1: Atender 80 idosos integralmente com a assistência de funcionários qualificados: cuidadores, auxiliar de limpeza, auxiliar de lavanderia, cozinheira, auxiliar de cozinha, recreadora, auxiliar de manutenção, porteiro, assistente administrativo e financeiro e também médicos, enfermeiro, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta.

Observa-se pela documentação apresentada que a Associação realiza o Acolhimento Institucional de Longa Permanência, na modalidade ILPI, conforme preconiza a Política de Assistência Social no âmbito nacional acolhendo a pessoa idosa em período integral e ininterrupto.

Conforme a documentação apresentada pela OSC ficou demonstrado que os profissionais contratados pela Associação contém capacidade técnica para executar as atividades com os acolhidos, além de ter sido comprovado por meio das atas de reuniões que a direção da Instituição realizou todas as orientações aos profissionais visando o melhor atendimento à pessoa idosa.

Meta2: Fornecer alimentação saudável, higiene pessoal, trabalhar com a parte lúdica dos idosos em atividades motoras, interagir com atividades entre os abrigados, comunidade, voluntários e funcionários.

Conforme relatório fotográfico apresentado, a Associação visando a manutenção dos vínculos sociais e familiares realizou atividades de vídeo chamada com os familiares dos acolhidos, diminuindo os impactos psicológicos que o isolamento social imposto pelas restrições sanitárias da pandemia ocasionou.

Algumas ações previstas nesta meta não foram executadas com o público externo devido às restrições sanitárias, sendo que essa meta foi executada por atividades internas envolvendo os acolhidos e os funcionários, promovendo o convívio social.

Conforme os relatórios apresentados no decorrer da parceria, a equipe da Associação demonstrou ter tido contato com a rede socioassistencial para articulações das demandas apresentadas dos acolhidos por meio de encaminhamentos da Secretaria de Políticas Sociais, não deixando os mesmos desassistidos.

Outrossim, foi possível observar que a Instituição conta com uma profissional da área de Nutrição, a qual foi responsável durante a parceria de realizar o acompanhamento alimentar de todos acolhidos, demonstrando que a OSC cumpriu a sua meta ofertando alimentação saudável e de qualidade.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Conforme artigo científico disponível no link
<<https://www.scielo.br/j/prc/a/qqS5Cdp9JcWBgW4Q84MDwsD/?lang=pt>>:

A institucionalização do idoso conduz a um distanciamento progressivo da família, às vezes resultando no abandono (Silva, Carvalho, Santos, & Menezes, 2007). Entretanto, antes de apenas enumerar críticas a esse status quo, é necessário analisar o contexto familiar no qual o idoso estava inserido anteriormente. Em muitos casos, é melhor que eles vivam sob as regras impessoais de uma instituição total do que em casa com a família. Não se pode desconsiderar a importância das instituições de longa permanência para idosos, afinal eles se tornam um lar, um lugar de proteção e cuidado. Observa-se a necessidade de fiscalização desses locais para que sejam cumpridas as normas mínimas exigidas para o funcionamento adequado (Tier et al., 2004).

Entretanto, essa percepção vem sendo modificada aos poucos, pois tem sido possível encontrar idosos que se mudam para uma ILPI a partir de uma escolha voluntária, alegando motivos como viuvez, não ter filhos ou não desejar onerar os filhos, preferir ser independente, entre outros motivos (Freitas & Noronha, 2010). Em geral, o perfil do idoso institucionalizado caracteriza-se pelo aumento do sedentarismo, a perda da autonomia e a ausência de familiares, além das influências de fatores biológicos, doenças e outras causas externas comuns a essa fase de envelhecimento, destacando a ocorrência de quedas como um dos agravos à saúde mais importantes (Gonçalves et al.,





212

2008). O cuidado a idosos institucionalizados vem preocupando a sociedade devido ao crescente aumento da população idosa no Brasil, o que se reflete no aumento da demanda por instituições e das denúncias frequentes que indicam a precariedade de algumas delas (Ribeiro, Ferreira, Magalhães, Moreira, & Ferreira, 2009).

Diante do exposto, cabe ressaltar a importância do Serviço de Acolhimento Institucional na vida pessoa idosa em vulnerabilidade social, público esse pactuado nessa parceria.

Observa-se que o impacto social ocasionado pela parceria pactuada entre a Associação e a SMPS, pode garantir a proteção integral da pessoa idosa.

Outrossim, foi possível ofertar a esses idosos a melhora na qualidade de vida, buscando prevenir situações de risco sociais, assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, combater a segregação social, promover acessos a benefícios e serviços essenciais em nosso município.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos já realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (Fls. 195) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 198/207) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2 do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou no valor de R\$50.215,95 (cinquenta mil, duzentos e quinze e oito reais e noventa e cinco centavos), sobressaindo o valor repassado pela administração pública que foi de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor sobressalente de R\$215,95 (duzentos e quinze e oito reais e noventa e cinco centavos), trata-se de estornos realizados pela Agência Financeira por observar que durante o período da parceria foram debitados tarifas bancárias, sendo as mesmas vedadas na legislação vigente.

Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros).

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça



suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

A Associação não apresentou comprovantes de divulgação da parceria, impossibilitando verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de 2 (dois) volumes, numerado de fls. 02 a 207, analisado durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 29 de abril de 2022.


EDERSON CARLOS DEVEQUE

Gestor de Parcerias
Matrícula: 21.110



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/ 2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação dos Pareceres Técnicos Conclusivos de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014:

Considerando a Lei Municipal Nº 5.527/2014, Artigo 20, Inciso XVII;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2022;

Considerando o disposto no § 5º e incisos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º e nos artigos 28 e 29 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 2.601/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto nos incisos do art. 35 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os Pareceres Técnicos Conclusivos de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar das Seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE – Termo de Colaboração nº 03/2020;
- Asilo Nossa Senhora Auxiliadora – Termo de Colaboração nº 01/2020;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência – Termo de Colaboração nº 04/2020;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes – Termo de Colaboração nº 05/2020; e
- Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira – Termo de Colaboração nº 02/2020.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3900B90C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/05/2022. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>